



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2026 AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 02/SEPOL/2025, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.483.042/0001-44, com sede na Rua Joaquim Andrade, nº 40, Centro, Araruama/RJ, CEP:28.970-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Política Social, Trabalho, Habitação Terceira Idade e Desenvolvimento Humano, **Sra. Verônica Januário**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, os Srs. **Thiago da Silva Marinho e Guilherme da Silva Marinho**, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante designado LOCADORES, por conta do exposto nos autos do Processo Administrativo nº **25.266/2024**, resolvem as partes de comum acordo, aditar o Contrato de Locação de Bem Imóvel nº02/SEPOL/2025, cujo objeto é a locação do imóvel constituído pelo Lote 02, da Quadra D, do Loteamento denominado "SÃO VICENTE DE PAULO", situado no lugar de Murubai, São Vicente de Paulo, zona urbana do 3º distrito deste município de Araruama/RJ, atual Estrada Lagoa de Juturnaíba, para a finalidade de utilização do "CRAS DE SÃO VICENTE", para passar a constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando a justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº**25.266/2024**, com fundamento no Código Civil, Lei nº 8.245/1991 e Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 02/SEPOL/2025, pelo período de 02/04/2026 a 02/04/2027, haja vista que a não renovação comprometeria a continuidade das atividades prestadas por esta municipalidade, aliando-se ao fato de que a locação de imóvel pela Administração, necessária à instalação de uma repartição pública, se caracteriza como serviço de natureza contínua, sem condições de interrupção.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O presente Aditivo tem por objeto a alteração contratual, almejando também o reajuste correspondente a 4,303070% do valor do respectivo contrato, com base no índice do INPC (IBGE), conforme previsão contratual, bem como justificativa apresentada pela empresa e anuência da SEPOL.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR A VIGORAR NO NOVO PERÍODO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o novo período em que trata a Cláusula Primeira, o valor mensal corresponde a R\$6.291,92 (seis mil duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$75.503,04 (setenta e cinco mil quinhentos e três reais e quatro centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta das seguintes dotações: Unidade orçamentária 07.01, PT 07.01.082440015.2.141, ED 3390.36.00.00, Fonte de Recursos nº 2660, Código Reduzido 1292.



CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Com exceção das alterações introduzidas por este Termo e pelas demais disposições constantes nos autos do processo administrativo nº 25.266/2024 ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato ora aditado, do qual o presente aditamento passa a fazer parte integrante para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO

O locatário se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual, dentro do prazo especificado na legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Araruama, 16 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Verônica Januário
Secretária Municipal de Política Social,
Trabalho, Habitação, Terceira Idade e
Desenvolvimento Humano
Mat. 3.199-1

Verônica Januário

Secretária de Política Social, Trabalho, Habitação e Terceira Idade

Thiago da Silva Marinho
Thiago da Silva Marinho
Locador

Guilherme da Silva Marinho
Guilherme da Silva Marinho
Locador

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: